



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano X - Edição nº 01376 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E27CE172A28292B1483D301A7C31D9DD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Múltiplos Editais de Emergência Cultural –
Lei Federal nº 14.017/2020
“LEI ALDIR BLANC”

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

Múltiplos Editais de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 “LEI ALDIR BLANC”

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, por meio da Diretoria de Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, **OS Múltiplos Editais de Emergência Cultural**, nos termos e determinações da “LEI FEDERAL nº 14.017/2020 – denominada “LEI ALDIR BLANC”, visando o Fortalecimento Cultural do Município de Boa Vista do Tupim, seguimento esse que sofreu muito com a pandemia do COVID-19, assim como, através da **CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO** (Homenagem a uma Mestre da Cultura Popular de nosso município) “PRÊMIO NADIR DE SOUZA BARBOSA”.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e ainda o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 se justifica como um meio de continuidade à difusão cultural do Município de Boa Vista do Tupim.

1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETIVO

2.1. Fomentar a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticos, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Boa Vista do Tupim - BA, como: Espaços/Instituições Formal e Não Formal, Mestres e Mestras e manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos (Dança e Teatro), Contação de História, Artes Visuais (Fotografia e Pintura), Artesanato, Música, Desejo Cultural/Artístico (Sociocultural) e Serviço de Som/Iluminação por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais mencionadas neste instrumento normativo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3. DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento artístico e cultural das modalidades mencionadas abaixo:

Modalidades	Nº de propostas
Espaços/Instituições Formal e Não Formal	Nº 05
Mestres Sanfoneiros, Triangueiros e Zabumbeiros	Nº 16
Quadrilhas Juninas	Nº 02
Grupos de Samba de Roda	Nº 04
Grupos de Capoeira	Nº 01
Teatro	Nº 01
Dança	Nº 01
Contação de História	Nº 02
Fotografia	Nº 03
Pintura	Nº 05
Artesanato	Nº 20
Música (LIVE MUSICA)	Nº 07
Iniciativa Sociocultural	Nº 01
Serviço de Som/Iluminação	Nº 02
Total de Propostas/Projetos Beneficiados	Nº 70

3.2- O presente **Múltiplos Editais de Emergência Cultural** visa a seleção e a premiação de linguagens do campo artístico-cultural, produzidos, conforme categorias e modalidades previamente indicadas no cadastramento cultural do Município de Boa Vista do Tupim (realizado no período de 27/07/2020 a 01/08/2020), que servirá como requisito para inscrição nos editais citados, em obediência ao disposto na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

3.3 - Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município de Boa Vista do Tupim e da Diretoria de Cultura, o acondicionamento das obras adquiridas através do presente processo seletivo.

3.4 - Os artesãos tupinenses serão credenciados para produção e fornecimento de artigos artesanais que serão adquiridos a preço de mercado, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da Diretoria Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim, e serão utilizados em feiras, eventos, oficinas e afins, na recepção de turistas, autoridades e demais convidados, com a finalidade de promoção/divulgação dos atrativos turísticos e da produção artesanal tupinense.

3.5 – Serão selecionados o total de 70 (setenta) modalidades artístico-cultural, sendo que o material da sua execução passarão a integrar o acervo publicitário multicultural do Município de Boa Vista do Tupim.

4. DOS PROPONENTES

4.1 - Poderão participar dos **Múltiplos Editais de Emergência Cultural, “LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC”**:

4.1.1 - **Pessoa Física**:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4.1.1.1 - Brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos, residentes e domiciliados, há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Boa Vista do Tupim - BA, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.1.1.2 – Pré-Cadastrada no Cadastro Cultural Municipal de Boa Vista do Tupim (realizado no período de 27/07/2020 a 01/08/2020).

4.1.2 – Pessoa Jurídica:

4.1.2.1 – Com endereço há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Boa Vista do Tupim - BA, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.1.2.2 – Pré-Cadastrada no Cadastro Cultural Municipal de Boa Vista do Tupim (realizado no período de 27/07/2020 a 01/08/2020).

4.2 - Não poderão se inscrever:

4.2.1 - Integrantes da Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Tupim, da Comissão de Credenciamento Cultural do Município de Boa Vista do Tupim, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.2.2 - Integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.2.3 - Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Diretoria Municipal de Cultura (na Antiga Escola Agrícola), no período de 09/11/2020 até 13/11/2020, no horário de 08:00 horas até às 17:00horas, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.

5.2 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, portanto, serão desconsideradas as propostas entregues após o período definido no item anterior.

5.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5- Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio (pessoa física ou pessoa jurídica), onde deverão ser informados todos os dados, inclusive as ações que o proponente pretende realizar, justificativas, objetivos (em casos específicos), Plano de trabalho, custos, Lista de demandas (Espaços/Instituições), e local de realização do projeto e outras informações que o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.

6.2- Os formulários (pessoa física e pessoa jurídica) serão disponibilizados na Diretoria Municipal de Cultura (na antiga Escola Agrícola).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6.3 - Em casos específicos como Artesanato deverá o proponente apresentar Listagem e fotos bem visíveis das peças artesanais para avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente, sendo que uma mesma pessoa não poderá participar, ao mesmo tempo, como candidato pessoa física e como diretor de instituição proponente (pessoa jurídica sem fins lucrativos).

6.5 - A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.6 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 - A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.8 - O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura.

6.9 - Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

6.10 – É necessário os dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, caso o proponente não tenha, deverá abrir uma conta em qualquer agência do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

6.11 - Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas.

6.12 - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.13- A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Boa Vista do Tupim, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.

6.14 - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

7.2 - Cópia do documento de identidade - RG;

7.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

7.5 - Cópia de comprovante de residência atual ou atestado de residência;

7.6 - Dados bancários, para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente);

7.7 - Autorização de uso de imagem e voz.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

8.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

8.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

8.3 - Certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;

8.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8.5 - Cópia do Estatuto Social em vigor, com registro em Cartório, que indique claramente sua finalidade sociocultural;

8.6 - Cópia da ata de eleição da diretoria;

8.7 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação do responsável legal da empresa;

8.8 - Dados bancários para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente), caso o classificado Pessoa Física ou Jurídica, não possua conta bancária, será necessário que o mesmo abra uma conta em qualquer banco do município de Boa Vista do Tupim-BA;

8.9 - Listagem de demandas do Espaço/Instituição;

8.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.11 - Os seguimentos da comunicação são responsáveis pela cobertura total e ampla divulgação das ações do programa dos Múltiplos Editais de Emergência Cultural “LEI nº 14.017/2020–LEI ALDIR BLANC”, devendo as mesmas apresentar Plano/Proposta de Divulgação para a Diretoria Municipal de Cultura para avaliação e aprovação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, como um dos item das contrapartidas.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na Diretoria Municipal de Cultura.

9.2 - A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, os quais foram nomeados através da Portaria nº 064/2020.

9.3 - É facultada ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3.1 - Caso o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos exigidos nesse Edital, a Diretoria Municipal de Cultura, com o aval do referido Grupo de Trabalho, dará um prazo de 08:00 horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.

9.3.1.1 - O proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do whatsapp, para que apresente os documentos pendentes, sob pena de sua exclusão do processo seletivo.

9.4 - Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

9.5 - Não cabe recurso nesta fase do edital.

9.6 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

10. DO RESULTADO FINAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10.1 - O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, e na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer.

10.2- Os selecionados serão informados do resultado final por celular ou mensagem (através do whatsapp) a partir do dia 23 de novembro de 2020.

10.3 - Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da Diretoria Municipal de Cultura após a divulgação do resultado final.

11. DO CONTRATO

11.1 - Caso a documentação seja aprovada, o proponente será convocado para a celebração contratual de concessão do Prêmio.

11.2 - Será firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA/Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer/Diretoria Municipal de Cultura, onde estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - As propostas/projetos serão apresentados ao público de acordo com a agenda organizada pela Diretoria Municipal de Cultura, para o período da pandemia e pós pandemia, podendo as datas serem alteradas diante do quadro social referente à pandemia do COVID-19.

12.2 - Os projetos que serão apresentados via as redes sociais (On-line), deverão ser realizados e concluídos até no dia 31/12/2020, e as propostas/projetos que serão apresentados pós pandemia do COVID-19 deverão ser realizados e concluídos no período de 03 meses, a partir da data de assinatura de termo contratual entre os contemplados e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA / Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer / Diretoria Municipal de Cultura.

12.3 – Deve ser enviado à Diretoria Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim - BA, um relatório final comprovando o desenvolvimento e conclusão da proposta/projeto proposto, até 03 (três) meses após o encerramento do mesmo, contendo, entre outras informações:

- a) Datas e locais das atividades realizadas;
- b) Profissionais envolvidos;
- c) Quantidade de público ou participantes;
- d) Resultados atingidos.

13. DAS PREMIAÇÕES

13.1 - Serão concedidos prêmios no total de R\$ 159.926,09 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte seis reais e nove centavos), para as propostas selecionadas nas seguintes modalidades artístico/cultural:

13.2- Espaços/Instituições Formal e Não Formal: Serão selecionados 05 (cinco) espaços ou organizações, criados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas com no mínimo 24 meses de atuação e que tiveram suas atividades interrompidas pela crise sanitária mundial provocada pelo COVID-19.

13.1.2 - Prêmio para Mestres e Mestras e manifestações artísticas da Cultura Popular: Serão selecionados Mestres e Mestras e manifestações artísticas da Cultura Popular nas seguintes linguagens:

a) 16 (dezesesseis) mestres, Sanfoneiros, Triangueiros e Zabumbeiros, visando sua participação no encontro dos Sanfoneiros no 1º Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História!, que será realizado pós pandemia do COVID-19.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

b) 02 (duas) quadrilhas juninas, visando que sejam realizadas apresentações nas Escolas Públicas localizadas na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pós pandemia do COVID-19.

c) 04 (quatro) grupos de samba de roda, visando sua participação no Encontro de Grupos de Samba de Roda no Iº Festival Vitrine Cultural de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas e Tua Arte e Tua História!

d) 01 (um) grupo de capoeira, visando que sejam realizadas apresentações nas Escolas Públicas localizadas na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pós pandemia do COVID-19, durante o Iº Festival Vitrine Cultural DO Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas e Tua Arte e Tua História!

13.1.3 - Prêmio de circulação de espetáculos cênicos: Serão selecionadas 02 (duas) propostas de circulação de espetáculos nas seguintes modalidades:

a) Teatro - 01 (uma) proposta, destinada à apresentação de 01 (um) Espetáculo com Temática Cultural/Educativo, nas Escolas Públicas da sede do Município de Boa Vista do Tupim, pós pandemia do COVID-19, durante o Iº Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas e Tua Arte e Tua História!

b) Dança - 01 (uma) proposta destinada à 01 (uma) apresentação nas redes sociais no período da pandemia do COVID-19 e apresentações nas Escolas Públicas localizadas na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pós pandemia do COVID-19, durante o Iº Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas e Tua Arte e Tua História!

13.1.4 - Prêmio de Contação de História: Serão selecionadas 02 (duas) propostas de Contação de História, destinado a uma apresentação on-line no período de pandemia do COVID-19 e apresentações nas Escolas Públicas localizadas na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pós pandemia do COVID-19

13.1.5 - Prêmio de Artes Visuais (Fotografia e Pintura): Serão selecionadas 02 (duas) propostas no campo das artes visuais nas seguintes linguagens:

a) Fotografia – 03 (três) propostas destinadas a uma Exposição com tema livre nas redes sociais no período da pandemia do COVID-19, e uma Exposição para a comunidade no Iº Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História! pós pandemia do COVID-19;

b) Pintura - 05 (cinco) propostas destinadas a produção de um Painel Artístico nas seguintes medidas de 7m X 1,80m, em muros públicos do Município de Boa Vista do Tupim, proporcionando visibilidade do trabalho artístico do artista e estética visual do local e participação com Exposição de Artes plásticas no Iº Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História! pós pandemia do COVID-19.

13.1.6 - Prêmio para Artesanato: Serão selecionadas 20 (vinte) propostas, as quais serão premiadas por meio de aquisição dos artigos artesanais a preço de mercado, de até 20 (vinte) artesões selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital. As peças selecionadas terão a finalidade de fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Cultura visando divulgar e promover (on-line e presencialmente) os atrativos de produção artesanal do Município de Boa Vista do Tupim – BA.

13.1.7 - Prêmio de Música: Serão selecionadas 07 (sete) propostas de artistas do campo da música para apresentações via redes sociais (LIVE), mostrando vossos talentos e versatilidades musical nesse período de pandemia do COVID-19, e apresentação no Iº Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História!, pós pandemia do COVID-19.

13.1.8 - Prêmio de Desejo Cultural/Artístico (Proposta de Iniciativa Sociocultural): Será selecionada 01 (uma) proposta de Arte-Educação que manifeste o desejo sociocultural do proponente em desenvolver uma ação (pós pandemia do COVID-19) cultural artística protagonizada por crianças e adolescentes das Escolas Públicas e de comunidades carentes,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

focada na iniciação nas artes proporcionando-os desenvolver habilidades sensorial, motora e criativas, para a promoção da Inclusão Cidadã de nossas Crianças e Adolescentes!

13.1.9 - Prêmio para Serviço de Som/Iluminação: Chamada Pública para Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviço de Som/Iluminação para suporte em LIVE e no 1º Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História!

a) Serviço de Som/Iluminação – 01 proposta, destinado a dar suporte de Som/Iluminação nas LIVE no período da pandemia do COVID-19.
b) Serviço de Som/Iluminação – 01 proposta, destinado a dar suporte de Som/Iluminação no 1º Festival Vitrine Cultural do Município de Boa Vista do Tupim – Nossos Artistas, Tua Arte, Tua História!, pós pandemia do COVID-19

13.2 – As premiações das propostas selecionadas nas modalidades artístico/cultural obedecerá a tabela abaixo:

Modalidades	Nº de Propostas	Valor do Prêmio	Valor total de Premiação
Espaços/Instituições Formal e Não Formal	Nº 05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
Mestres Sanfoneiros, Triangueiros e Zabumbeiros	Nº 16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
Quadrilhas Juninas	Nº 02	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
Grupos de Samba de Roda	Nº 04	R\$4.000,00	R\$ 16.000,00
Grupos de Capoeira	Nº 01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Teatro	Nº 01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Dança	Nº 01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Contação de História	Nº 02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Fotografia	Nº 03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Pintura	Nº 05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Artesanato	Nº 20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Música (LIVE MUSICAL)	Nº 07	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
Iniciativa Sociocultural	Nº 01	R\$ 6.426,09	R\$ 6.426,09
Serviço de Som/Iluminação	Nº02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Total de Recursos Aplicados			R\$ 159.926,09
Total de Propostas/Projetos	Nº 70		

13.3 - O pagamento ao classificado será efetuado da seguinte forma:

13.3.1 – Em 03 (três) parcelas, no caso dos contemplados no inciso II, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

13.3.2 - Parcela única, no caso dos contemplados no inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

13.4 - A previsão do pagamento é de 3 (três) a 4 (quatro) dias após assinatura do contrato do proponente com o setor financeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 - O proponente selecionado além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1 - Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura;

14.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.3- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo para execução/fornecimento do objeto avençado;

14.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura;

14.1.5 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do proponente selecionado para terceiros;

14.1.6 – O proponente selecionado fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento no prazo máximo de 24 horas.

14.2 - É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários de instituições da sociedade civil que beneficiem poderes públicos municipal, estadual ou federal.

14.3 - O premiado que infringir as disposições dos presentes editais e/ou do termo contratual, responderá juridicamente por qualquer infração, ficando automaticamente impossibilitado de participar das ações previstas nesse Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

15.1 – O Município de Boa Vista do Tupim obriga-se a efetuar o pagamento ao proponente selecionado, de acordo com a forma de prazo estabelecida neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

15.2 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente selecionado.

16 - DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/11/2020
Impugnação ao Edital	Até 08/11/2020
Inscrição	09 a 13/11/2020
Análise das inscrições pelo grupo de trabalho	18 a 20/11/2020
Divulgação do resultado final a partir	23/11/2020

17 - DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

17.1 – Os proponentes selecionados autorizarão o compartilhamento das produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

17.2 - Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através da Diretoria Municipal de Cultura, e respectivas instituição responsáveis pela implementação deste

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Programa, o registro e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

17.3 - Também autorizam a tornar público o relatório final das respectivas Propostas/Projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo o Grupo de Trabalho julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

19.2 - É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.3 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Diretoria Municipal de Cultura, em comum acordo com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

Helder Lopes Campos
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Ana Fábria Carneiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer

Weldon Costa Bitencourt
Diretor Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Brasileiro(a), Casado(a) ou solteiro(a), Portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º, da Lei nº 7.115/83), que _____, Brasileiro(a), Casado(a) ou solteiro(a), Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 45.850-000.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da Lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, _____ de _____ de 2020.

Nome

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO(A) NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome do contratado), portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxxx, emitido pelo(a) xxxxxxxxx, declaro para os devidos fins, nos termos da Lei e com a finalidade de instrução no processo de contratação junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, que não sou cadastrado(a) no CIM (Cadastro de Inscrição Municipal) do município em que resido.

Desta feita, não tenho como apresentar a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal.

Boa Vista do Tupim-BA, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do(a) proponente

Nº do CPF _____

Nº do RG _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA/PROJETO Nº		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO/EVENTO		
NOME DA PROPOSTA/PROJETO		
Local de Realização:	Município:	DATA/PERÍODO:
OBJETIVO:		
JUSTIFICATIVA:		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		
RG/Órgão Emissor:	CPF/ CNPJ:	
Endereço Completo:		
Cidade:	UF BA.	CEP:
Telefone:	E-mail:	
2. RESULTADOS ESPERADOS		
Estimativa de Público Esperado:		
Público alvo:		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Anexo 04

Dados do Proponente

PROPONENTE - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
PESSOA FÍSICA		
Nome:		Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante legal:		Cargo:
Profissão:		CPF:
RG:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Anexo 05

RECIBO DE ENTREGA

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Física/Pessoa Jurídica:	
Local de recebimento:	Data do recebimento:
Carimbo / assinatura	